

Lei nº 912/84 de 31 de Outubro de 1984

AutORIZA o Executivo Municipal a Celebrar Convênio e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital Maternidade "Santa Helena" deste Município, para prestação dos seguintes serviços: médico-ambulatorial (consultas), odontológicos, de pronto socorro e de atendimento básico e, ainda, exames laboratoriais e radiológicos.

Art. 2º - Para atender o que vier a ser estabelecido no convênio de que trata o artigo antecedente, fica o Executivo autorizado, ainda, a utilizar-se dos recursos que lhe forem concedidos pelo INAMPS, através de sua Comissão Interinstitucional de Saúde (CIS), podendo, ainda utilizar-se de recursos próprios orçamentários para cobrir despesas decorrentes desta lei e dos preceitos e obrigações que vierem a ser ajustadas no convênio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 31 de Outubro de 1984.

Berniz Qui  
Benedito Onães Muqui  
Prefeito Municipal.

Lei n: 913/84 de 05 de Novembro de 1984

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Para o Exercício Financeiro de 1985.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 4.700,000,000,00 (Quatro Bilhões e Setecentos Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I - operações de crédito, por antecipação de receita em até 25% (vinte e cinco por cento) na receita estimada, para suprir insuficiência de caixa;